



III. Tabela de Exigências Específicas

1. O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa" para promover as actividades com os elementos do turismo cultural nas zonas antigas, atraindo, assim, a participação de turistas e dos cidadãos.
 - 1.1 Prestação de serviços de produção dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior" na zona do Largo do Pagode da Barra
 - 1.1.1 Data: desde 4 de Setembro de 2021 até 26 de Junho de 2022 (aos sábados e domingos)
 - 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25, 26 de Setembro de 2021
 - 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23, 24, 30, 31 de Outubro de 2021
 - 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27, 28 de Novembro de 2021
 - 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25, 26 de Dezembro de 2021
 - 1, 2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29, 30 de Janeiro de 2022
 - 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26, 27 de Fevereiro de 2022
 - 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26, 27 de Março de 2022
 - 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23, 24, 30 de Abril de 2022
 - 1, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28, 29 de Maio de 2022
 - 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25, 26 de Junho de 2022
 - 1.1.2 Nº. de espectáculos: 86
 - 1.1.3 Horário: 16h00 - 18h00 (vide 2.1.1)
 - 1.1.4 Local: Largo do Pagode da Barra
 - 1.1.5 Concepção e conteúdo: com base na cultura tradicional chinesa e de Macau, tendo como referência as festividades do calendário do ano lunar, poderá haver temas diferentes de eventos festivos em cada fim de semana (sábado e domingo). No entanto, os artistas convidados não poderão ser repetidos no prazo de dois meses.
 - 1.2 Prestação de serviços de produção dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda na Taipa" na zona da Feira do Carmo
 - 1.2.1 Data: desde 5 de Setembro de 2021 até 26 de Junho de 2022 (aos domingos)
 - 5, 12, 19, 26 de Setembro de 2021
 - 3, 10, 17, 24, 31 de Outubro de 2021
 - 7, 14, 21, 28 de Novembro de 2021
 - 5, 12, 19, 26 de Dezembro de 2021
 - 2, 9, 16, 23, 30 de Janeiro de 2022
 - 6, 13, 20, 27 de Fevereiro de 2022
 - 6, 13, 20, 27 de Março de 2022
 - 3, 10, 17, 24 de Abril de 2022
 - 1, 8, 15, 22, 29 de Maio de 2022
 - 5, 12, 19, 26 de Junho de 2022
 - 1.2.2 Nº. de espectáculos: 43
 - 1.2.3 Horas: 16h00 - 18h00 (vide 2.1.1)
 - 1.2.4 Local: Feira do Carmo, Taipa
 - 1.2.5 Concepção e conteúdo: o tema geral dos espectáculos terá que ser relacionado com a cultura tradicional chinesa e de Macau. Por mês terá que haver um tema específico relacionado com o tema geral, onde deverá constar a realização de um workshop, acompanhado de música ao vivo, num dos espectáculos do mês. O conteúdo para cada espectáculo não poderão ser repetidos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

naquele mês e os artistas convidados não poderão ser repetidos no prazo de dois meses. As inscrições para os respectivos workshops serão processadas pelo IC.

1.2.6 Disponibilização de 30 cadeiras para os espectadores em cada sessão da Feira do Carmo.

1.3 Prestação de serviços de produção dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda na Taipa" na zona das Casas da Taipa

1.3.1 Data: desde 4 de Setembro de 2021 até 25 de Junho de 2022 (aos sábados)

4, 11, 18, 25 de Setembro de 2021

2, 9 de Outubro de 2021

6, 13, 27 de Novembro de 2021

4, 11, 18, 25 de Dezembro de 2021

1, 8, 15, 22, 29 de Janeiro de 2022

5, 12, 19, 26 de Fevereiro de 2022

5, 12, 19, 26 de Março de 2022

2, 9, 16, 23, 30 de Abril de 2022

7, 14, 21, 28 de Maio de 2022

4, 11, 18, 25 de Junho de 2022

1.3.2 Nº. de espectáculos: 39

1.3.3 Horas: 16h00 - 18h00 (vide 2.1.1)

1.3.4 Local: Anfiteatro das Casas da Taipa

1.3.5 Concepção e conteúdo: espectáculos de música ou dança de artistas lusófonos e internacionais de Macau. Os estilos musicais deverão ser os seguintes: jazz, pop, blues, country, folk, hip-hop, rock, electrónica, entre outros. As canções deverão ser cantadas em inglês, português e/ou outras línguas estrangeiras. O género de dança deverá ser tradicional, étnico, jazz, moderna, entre outros. Em cada espectáculo deverá haver um tema diferente. Os artistas convidados não poderão ser repetidos no prazo de dois meses.

1.3.6 A tenda gigante branca do palco de 13 metros de comprimento, 11 metros de largura e pelo menos 6 metros de altura deverá ser fornecida, montada e desmontada pelo adjudicatário durante o período estipulado no número 1.3.1. Por razões de segurança, a tenda deverá ser reforçada para protecção contra o vento e a chuva e deve ser baixada ou removida em caso de tempestade tropical.

2 Conteúdo da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa":

2.1 Conceptualizar e produzir o conteúdo de cada espectáculo durante duas horas:

2.1.1 As tendas interactivas do espectáculo têm um período de duração de 1 hora e devem iniciar 30 minutos antes do início do espectáculo que terá a duração de 1 hora e 30 minutos;

2.2 Os Espectáculos deverão ter a actuação no mínimo de três artistas;

2.3 Os intérpretes podem ser artistas locais ou de fora de Macau;

2.4 O(s) mestre(s)-de-cerimónia(s) deve(m) ser fluente(s) em pelo menos três das seguintes línguas (cantonês, português, mandarim e inglês) e deve(m) possuir experiência em serviços de mestre-de-cerimónia (ver Anexo 5: CVs e experiência de serviço dos mestres-de-cerimónias a serem submetidos);

2.5 No programa de duas horas de espectáculo o(s) mestre(s)-de-cerimónia(s) deve(m) apresentar o tema, conteúdo, os artistas e interagir com o público;

2.6 O adjudicatário deverá fornecer pelo menos uma tenda para interagir com o público, cujo conteúdo esteja relacionado com o tema do espectáculo e as instalações e actividades culturais em Macau, e pode ser sob a forma de artesanato, jogos, fotografias ou *workshop*;

2.7 O Instituto Cultural tem a última decisão na selecção dos artistas e no conteúdo das tendas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

interactivas propostas pelo adjudicatário.

- 3 Exigências relativas à produção do palco, sistemas de iluminação, sonoro e filmagem na prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa":
- 3.1 Fornecer o equipamento técnico necessário e a coordenação da produção dos espectáculos de cada local, desenvolver planos técnicos e planos de execução, ser responsável pela resolução de problemas técnicos e desenvolver planos de contingência;
 - 3.2 O adjudicatário deverá fornecer todo o equipamento de som, de iluminação e outros equipamentos necessários para a realização dos espectáculos em cada local, bem como deverá ser apresentada uma lista desse equipamento;
 - 3.3 Fornecer um palco de acordo com a área de actuação de cada local e os requisitos do Instituto. O palco de cada local não deve ter mais de 8 metros de largura, 3 metros de profundidade e 0,5 metros de altura, e a plataforma do palco deve ser revestida com tapete ou com o pavimento de borracha. Se for necessário ter uma maior área de actuação, poderá também ser revestido o pavimento com o referido material;
 - 3.4 Cenografia e produção de painéis de cenário para cada palco, cobrindo uma área não inferior a 8 metros de largura e 2 metros de altura. Os painéis de cenários deverão ser fáceis de montar e desmontar e poderão ser utilizados semanalmente. O cenário poderá ser construído por um conjunto de cenários pequenos.
 - 3.5 Concepção, fabrico, instalação e desmontagem de pelo menos 3 placas de sinalização do local e 3 placas de informação dos eventos, por exemplo, banner de rolo (banner roll up), tripés, etc. para cada local;
 - 3.6 Coordenar e conceber os requisitos de iluminação, som e equipamento para os grupos artísticos que vão actuar em cada local, com um alcance sonoro de 40 metros;
 - 3.7 Para cada sessão da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa", o adjudicatário deverá providenciar pelo menos 20 fotografias de 4MB ou superior e deverá ser gravado um vídeo de 1080x1920 mp4 de pelo menos 30 minutos, a ser entregue ao IC em disco rígido no dia seguinte a esse espectáculo;
 - 3.8 Instalação de camarins em tendas fechadas para cada local, de modo a ser utilizado pelos artistas do espectáculo;
 - 3.9 Fornecimento de mesas compridas e cadeiras para os camarins, bem como barreiras metálicas ou postes separadores de fila para cada local;
 - 3.10 Fornecimento de pelo menos 6 ventoínhas para cada local dos espectáculos, para uso dos artistas e do público;
 - 3.11 Fornecimento de pelo menos dois extintores de incêndios qualificados a serem colocados nas partes laterais de cada palco;
 - 3.12 Responsável pela instalação e desmontagem do sistema de iluminação e sonoro dos locais dos espectáculos;
 - 3.13 Fornecimento de electricidade suficiente para a actuação no Largo do Pagode da Barra;
 - 3.14 Responsável pela ligação eléctrica do palco, iluminação e sistema de som;
 - 3.15 Para garantir a segurança dos locais dos espectáculos, os cabos, fios e outras ligações de energia eléctrica devem ser devidamente ocultos ou guardados os cabos e objectos diversos com quadros eléctricos;
 - 3.16 A mesa de controlo e os suportes de luzes devem ser instalados de modo a não afectar a visão do público;
 - 3.17 Fornecimento de plantas ou fotografias da localização das estruturas do sistema de iluminação e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

sonoro.

4 Obrigações do Instituto Cultural

- 4.1 Responsável por providenciar os locais adequados para a realização da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa".
- 4.2 Fornecer um conjunto independente de energia eléctrica trifásica de 50 AMP para a Feira do Carmo e para o Anfiteatro das Casas da Taipa, devendo o quadro eléctrico distar do painel de controlo e do palco cerca de 50 metros.

5 Obrigações do adjudicatário

- 5.1 Assegurar o pagamento dos subsídios, da alimentação, dos impostos devidos, do transporte e do seguro de acidentes pessoais de todos os artistas, pessoal técnico e outro pessoal envolvido na concepção, coordenação, produção e execução da prestação de serviços antes, durante e depois das actuações;
- 5.2 Responsável pelo fornecimento de instrumentos musicais exigidos pelos artistas e respectivos arranjos de transporte e afinação;
- 5.3 Responsável pelo fornecimento de vestuário, ornamentos e adereços para os espectáculos, bem como qualquer equipamento e objectos necessários para o local de realização dos espectáculos, incluindo a partitura, suportes para pautas musicais, cadeiras para artistas, tapetes de pista de dança, etc., e o seu transporte;
- 5.4 Fornecer postes separadores de fila e barreiras metálicas ou vedação para dividir as diferentes áreas do evento;
- 5.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, englobando todas as instalações e equipamentos, nomeadamente o palco, o sistema de iluminação, entre outros;
- 5.6 Assegurar o pagamento das despesas inerentes aos direitos de autor e outros direitos conexos relativos à utilização de músicas e de letras de canções;
- 5.7 Assegurar a prestação do apoio necessário aos artistas e a todo o pessoal envolvido na prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos espectáculos para garantir a entrada e permanência dos mesmos na RAEM para trabalhar, nos termos legais e suportar as despesas inerentes;
- 5.8 Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos espectáculos respeitem e reúnem as condições estabelecidas na legislação de trabalho da RAEM;
- 5.9 Designar e encarregar uma pessoa responsável pela coordenação e acompanhamento dos assuntos correntes relativos à execução da prestação de serviços para cada sessão, nomeadamente, à montagem do palco, à instalação de equipamento sonoro e de luzes, entre outros, garantindo soluções prontas de todas as questões, a qual será simultaneamente, a pessoa de contacto com os representantes do IC;
- 5.10 Designar uma pessoa responsável pelo funcionamento das tendas interactivas;
- 5.11 Designar um coordenador do programa dos espectáculos;
- 5.12 Designar dois coordenadores nos locais dos espectáculos para controlar o fluxo de pessoas à entrada, área do público e dos bastidores e, para os trabalhos relacionados com o material de prevenção de epidemias, de acordo com as directrizes do IC;
- 5.13 Designar um técnico da área da engenharia com experiência em engenharia eléctrica para acompanhamento, supervisão e controlo de todos os trabalhos da especialidade para cada sessão;
- 5.14 Providenciar um trabalhador de limpeza para proceder à limpeza dos bastidores e do palco entre as 12:00 e as 19:00 horas, nos dias de actuação;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 5.15 Providenciar para cada sessão pelo menos dois guardas de segurança de empresas de segurança qualificadas, que devem estar presentes entre as 15:00 e as 18:30 horas para manter a segurança e a ordem nos locais dos espectáculos;
 - 5.16 Assegurar, por conta própria, a segurança e protecção dos seus equipamentos no local da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa";
 - 5.17 Remoção de todo o equipamento e limpeza do espaço, bem como restauro da aparência original e desocupação, até às 21:00 horas desse dia, após cada espectáculo;
 - 5.18 Não danificar nenhuma das instalações no local original, incluindo a superfície do solo. Se alguma das instalações for danificada devido à montagem e desmontagem do palco e de outro equipamento, o adjudicatário será responsável pela sua reparação e restauro;
 - 5.19 Todo o pessoal e artistas devem cumprir as últimas directrizes das medidas de prevenção de epidemias para realizarem o respectivo serviço. O trabalho deve ser realizado de acordo com o conteúdo da proposta. Os requisitos e o prazo para a execução da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa" devem ser de acordo com o que foi aprovado aquando da apresentação da cotação. Se forem feitas alterações ao conteúdo aprovado, o adjudicatário terá que fazer um pedido ao Instituto Cultural no prazo de sete dias após a adjudicação da prestação dos serviços. O IC tem o direito de tomar a decisão final sobre se aceita ou não as alterações propostas.
- 6 Apresentação de detalhes do programa, inclui:
- 6.1 Sessenta dias antes do início de cada espectáculo, entregar ao IC o conteúdo do espectáculo e as biografias e fotografias dos artistas e dos seus convidados;
 - 6.2 Sessenta dias antes do início de cada espectáculo, entregar ao IC o contrato e acordo de cooperação com os artistas;
 - 6.3 Trinta dias antes dos primeiros espectáculos, submeter ao IC o *design* do cenário, de placas de sinalização no local, e de placas de informação dos eventos para aprovação.
- 7 Alteração da data ou cancelamento da actividade
- 7.1 Caso o adjudicatário cancele ou altere a data da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa", sem justa causa ou autorização do IC, o IC não assumirá quaisquer responsabilidades, nem poderá ser demandado pelo pagamento de quaisquer despesas que o adjudicatário tenha realizado ou assumido;
 - 7.2 Todos os prejuízos causados a terceiros ou ao IC, relacionados com a situação prevista no número anterior serão assumidos pelo adjudicatário, ficando o mesmo obrigado, no prazo de quinze dias a contar da data de interrupção da prestação dos serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa" a restituir ao IC a totalidade ou parte dos valores já recebidos;
 - 7.3 Em caso de circunstâncias especiais, tais como ajustamentos em relação aos locais de realização dos espectáculos, condições meteorológicas adversas ou em relação à epidemia, o IC pode notificar o adjudicatário seis dias antes do evento para decidir se o programa da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa" deve ser cancelado ou reagendado;
 - 7.4 Em caso de cancelamento, o Instituto Cultural notificará o adjudicatário, o mais breve possível, e pagará ao adjudicatário uma percentagem do custo da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa" como compensação de acordo com o seguinte período de pré-aviso:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 7.4.1 Pagamento de vinte por cento (20%) com três a cinco dias de pré-aviso antes do evento;
- 7.4.2 Pagamento de trinta por cento (30%) com dois dias de pré-aviso antes do evento;
- 7.4.3 Pagamento de cinquenta por cento (50%), com um dia de pré-aviso antes do evento;
- 7.4.4 Pagamento integral (100%) no dia do evento.